



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052 Inexigibilidade Nº: 000005

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00052**, na modalidade **Inexigibilidade nº 000005** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJEITO:

1.1.1 - Prestação de serviço de remoção de paciente em ambulância UTI móvel e ambulância UTI MÓVEL NEONATAL com acompanhamento de médico e enfermagem.

1.1.2 - A Justificativa do credenciamento é garantir aos usuários do serviço de saúde um serviço de remoção com rapidez, agilidade, qualidade visando a preservação da vida prestado por empresa devidamente credenciada e com atestado de capacidade técnica para realização do serviços nos momentos em que se verificar que os veículos do município não possuem as condições adequadas para a remoção.

1.2 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.2.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitação, a partir de 02/05/2023, das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura de Cedro do Abaeté - MG.

1.2.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da sede Prefeitura e também no sitio eletrônico: www.cedrodoabaete.mg.gov.br.

3 - DO OBJEITO

3.1 - Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância para simples remoção e UTI Móvel para remoção de adultos e recém nascidos (NEONATAL) para atendimento a secretaria de saúde deste município, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.02.10.301.0020.2086.33903900	Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
CRENCIAMENTO Nº 05/2023
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhista](#)
[Certidão Negativa de Débito com INSS](#)
[Certidão Negativa de Débito com o F.G.T.S.](#)

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Atestado de capacidade técnica expedida em nome da empresa, emitidos por empresa privada ou órgão público, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação;

e) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui veículos equipados e pessoal técnico para a realização dos serviços imediatamente à emissão da ordem de serviço;

f) Alvará de Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;

e) Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada(s) na prestação dos serviços dispõem de equipamentos médicos para a respectiva função, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com a legislação pertinente;

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto no 4.358/2002, de acordo com o item 7 do Anexo III.

6.6 - da Prestação do serviço:

1 - Os veículos, ambulância UTI móvel e ambulância Neonatal, serão utilizados para transporte de pacientes em remoção em casos de emergência para tratamento fora domicílio com acompanhamento de médico e enfermeiro de acordo com a necessidade.

2 - Todas as viagens serão solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o contratado deverá preencher o formulário específico, constando o destino da viagem e principalmente a quilometragem percorrida com o velocímetro inicial e final

3 - O serviço contratado será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone devendo manter os telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4 - A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, um enfermeiro e um médico devidamente registrados no Conselho Pertinente. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado na ocasião do chamado.

5 - As ambulâncias UTI MÓVEL, deverão disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos:

a) Cardioversor/Desfibrilador;

b) Eletrocardiógrafo;

c) Incubadora para crianças, quando solicitada;

d) Kit para atendimento de traumas;

e) Sistema de respiração/aspiração;

f) Medicamentos descartáveis/material de cirurgia;

g) Kit parada cardiorrespiratória;

h) Oxímetro de pulso;

i) Respirador de pressão ou volume;

j) Maca retrátil e cadeira de rodas

6 - A ambulância de SIMPLES REMOÇÃO deverá possuir os equipamentos mínimos



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté **Estado de Minas Gerais**

exigidos pela Legislação vigente.

6.7. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

6.8 - As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

8.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10 - DO REAJUSTE

10.1. - Por força das Leis Federais no 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11 - CONTRATO

11.1. - Será firmado o Credenciamento válido até 02/05/2024

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros; c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CEDRO DO ABAETE/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

13.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão de licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.10.301.0020.2082.33903900 Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de ABAETE, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações pelo telefone 037 3544-1136 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

SERÁ ADOTADO COMO PREÇO DE REFÊNCIA O PREÇO MÉDIO DO MERCADO

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Através do presente, o profissional

....., CPF no....., residente na



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

....., vem solicitar credenciamento no(s)

item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 05/2023. No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

_____. Nome e assinatura do Representante da empresa.

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO Ref.: (Processo 52/2023 Credenciamento 05/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Cedro do Abaeté - MG,

Presidente da CPL

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
01	Serviço de Transporte, de paciente em caráter de urgência médica hospitalar, Remoção de Paciente em ambulância UTI móvel com médico e enfermagem a bordo.	Quilometro Rodado	7.000,0000	27,65
02	Serviço de Transporte, de paciente em caráter de urgência médica hospitalar, Remoção de paciente em ambulância neonatal com médico e enfermagem a bordo.	Quilometro Rodado	4.000,000	30,875